



EDIÇÃO N. 83

Maio de 2026

Secretaria de Uniformização de Jurisprudência, Gerenciamento de
Precedentes e Ações Coletivas - SEJPAC

Sumário

Repercussão Geral - STF	3
Tema 100 (RE 586068): Acórdão ED publicado (tese jurídica modificada de ofício). Trânsito em julgado.....	3
ADI, ADC, ADO e ADPF	3
ADI 7612: Mérito julgado. Ata de Julgamento publicada	3
ADI 7631: Mérito julgado. Ata de Julgamento publicada	3
Recursos Repetitivos - STJ*	4
Tema 1210 : Mérito julgado. Acórdão publicado.....	4
Tema 1325 : Mérito julgado. Acórdão publicado.....	4
Tema 1408 : Mérito julgado. Acórdão publicado.....	4
IRR – TST	5
Tema 24 IRR/TST: Tese firmada. Acórdão de mérito publicado. Opostos ED.....	5
Tema 26 IRR/TST : Acórdão de mérito publicado.	5
Tema 101 IRR/TST (IncJulgRREmbRep 0000229-71.2024.5.21.0013): Acórdão publicado.....	6
Tema 196 IRR/TST (IncJulgRREmbRep 0000227-95.2024.5.11.0008): Desafetado	6
Tema 197 IRR/TST (IncJulgRREmbRep - 0000261-27.2023.5.12.0057): Suspensão de processos no âmbito do TST.....	7
Tema 292 (IncJulgRREmbRep - 0000785-70.2024.5.10.0016): Questão jurídica modificada.....	7
IRDR – TST	8
Tema 1 (IRDR 1000907-30.2023.5.03.0000): SUSPENSA a Tese Jurídica.	8
IRDR TRT-MG	8
Tema 42 (IRDR 0013487-57.2025.5.03.0000): Acórdão de mérito publicado.	8
Tema 47 (IRDR 0011698-86.2026.5.03.0000): IRDR admitido.	9
Notícias / Destaques	10
8.5.2026 ▪ Justiça do Trabalho é competente para julgar desconsideração de personalidade jurídica em recuperação judicial.....	10
13.5.2026 ▪ Julgamento de lei sobre igualdade salarial entre homens e mulheres prossegue nesta quinta-feira (14) no STF	10
14.5.2026 ▪ Lei que institui igualdade salarial entre homens e mulheres é constitucional, decide STF	10
31.5.2026 ▪ Espaço para amamentação em shoppings para filhos de empregadas de lojas é destaque no Supremo na Semana	10

O Boletim de Precedentes reúne os andamentos de maior relevância nos processos formadores de teses e de precedentes qualificados no âmbito do STF, TST, STJ e deste TRT da 3ª Região

Repercussão Geral - STF

Tema 100 (RE 586068): Acórdão ED publicado (tese jurídica modificada de ofício). Trânsito em julgado.

Questão jurídica submetida a julgamento: Aplicação do artigo 741, parágrafo único, do CPC/73, atual art. 535, § 5º, do CPC/2015, aos feitos submetidos ao procedimento sumaríssimo, desde que o trânsito em julgado da fase de conhecimento seja posterior a 27.8.2001.

Relembra a Tese firmada (modificada de ofício em 2026): [acesse o Tema 100 RG na página do TRT3](#).

Andamentos: [Acórdão de EDs publicado em 5/5/2026](#). Transitado em julgado em 30/5/2026.

Suspensão: Não houve determinação.

ADI, ADC, ADO e ADPF

ADI 7612: Mérito julgado. Ata de Julgamento publicada.

Andamentos: Mérito julgado 14/5/2026. Ata de julgamento publicada em 15/5/2026. Improcedente.

Decisão: "O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação direta de inconstitucionalidade e julgou-a improcedente, nos termos do voto do Relator"

Suspensão: Não houve determinação

ADI 7631: Mérito julgado. Ata de Julgamento publicada.

Andamentos: Mérito julgado 14/5/2026. Ata de julgamento publicada em 15/5/2026. Improcedente.

Decisão: "O Tribunal, por unanimidade, conheceu da ação direta de inconstitucionalidade e julgou-a improcedente, nos termos do voto do Relator"

Recursos Repetitivos - STJ*

*Casos Repetitivos do STJ de interesse da Justiça do Trabalho, meramente informativos, salvo na hipótese de Conflito de Competência, que se trata de precedente vinculativo.

Tema 1210 : Mérito julgado. Acórdão publicado.

REsp 1873187/SP (Número único: 2140190-18.2019.8.26.0000)

Andamento: Mérito julgado 7/5/2026. [Acórdão de mérito publicado em 1º/6/2026.](#)

Questão submetida a julgamento: Cabimento ou não da desconsideração da personalidade jurídica no caso de mera inexistência de bens penhoráveis e/ou eventual encerramento irregular das atividades da empresa.

Tese firmada:

"Nas relações jurídicas de direito civil e empresarial, a desconsideração da personalidade jurídica requer a efetiva comprovação de abuso da personalidade jurídica, caracterizado por desvio de finalidade ou por confusão patrimonial, nos termos exigidos pelo art. 50 do Código Civil (Teoria Maior), sendo insuficiente a mera inexistência de bens penhoráveis e/ou de encerramento irregular das atividades da sociedade empresária."

Tema 1325 : Mérito julgado. Acórdão publicado.

REsp 2147428/RS | REsp 2147843/SC | REsp 2193695/RS

Andamentos: Mérito julgado 7/5/2026. [Acórdão de mérito publicado](#) em 28/5/2026.

Questão submetida a julgamento: Decidir sobre a viabilidade da utilização, em execução fiscal, da ferramenta do SISBAJUD que permite a reiteração automática de ordens de bloqueio de valores em contas bancárias do devedor - procedimento conhecido como "teimosinha".

Tese firmada:

"I. A reiteração automática de ordens de bloqueio via SISBAJUD é medida legítima, voltada à efetividade da execução e compatível com o ordenamento processual, cabendo ao executado demonstrar causas impeditivas do gravame ou existência de meio executivo igualmente eficaz e menos oneroso.

II. Após a triangularização da relação processual, o indeferimento da medida exige fundamentação concreta, não se admitindo negativa baseada em argumentos genéricos."

Tema 1408 : Mérito julgado. Acórdão publicado.

REsp 2228331/DF | REsp 2228559/DF

Andamentos: Mérito julgado 7/5/2026. [Acórdão publicado 15/5/2026.](#) Opostos ED 22/5/2026.

Questão submetida a julgamento: Definir se sindicato tem interesse e legitimidade para propor ação civil pública buscando a condenação ao pagamento de diferenças de complementação do FUNDEF ou do FUNDEB.

Tese firmada:

"O sindicato não tem legítimo interesse para propor ação civil pública buscando a condenação ao pagamento de diferenças de complementação do FUNDEF ou do FUNDEB".

IRR – TST

Tema 24 IRR/TST: Tese firmada. Acórdão de mérito publicado. Opostos ED.

[InclJulgRREmbRep-1000648-06.2020.5.02.0252](#)

Questão jurídica submetida a julgamento: Compete à Justiça do Trabalho processar e julgar pedido de indenização formulado contra empregador ou ex-empregador, fundado na ocorrência de prejuízos suportados por beneficiários de fundo fechado de previdência complementar, ocasionados por eventual má-gestão dessas entidades, em razão de possíveis atos temerários praticados por dirigentes indicados pelo patrocinador-empregador?

Tese firmada: "Não compete à Justiça do Trabalho processar e julgar pedido de indenização formulado contra empregador ou ex-empregador, em decorrência de prejuízos suportados por beneficiários de fundo fechado de previdência complementar, fundamentado na alegada má gestão das entidades previdenciárias ou, ainda, na prática de atos ilícitos comissivos ou omissivos atribuíveis, em tese, a representantes indicados pelo patrocinador.".

Andamentos: [Acórdão de mérito publicado](#) em 4/5/2026. Opostos ED em 11/5/2026.

Suspensão: Não houve determinação.

Tema 26 IRR/TST : Acórdão de mérito publicado.

[IncJulgRREmbRep 0000620-78.2021.5.06.0003*](#) | [IncJulgRREmbRep 0000035-09.2023.5.12.0029](#)

Questão jurídica submetida a julgamento:

1. A Justiça do Trabalho é competente para processar e julgar o incidente de desconsideração da personalidade jurídica em face de empresa em recuperação judicial, prosseguindo com a execução em face do seu sócio?
2. Essa competência remanesce após as alterações promovidas na Lei nº 11.101/2005, pela Lei nº 14.112/2020 (artigos 6º, I, II e III, 6º-C e 82-A)?
3. Nas hipóteses em que a empresa executada se encontra em recuperação judicial, a existência de regulamentação própria na Lei nº 11.101/2005 afasta a aplicação da teoria menor da desconsideração da personalidade jurídica, exigindo-se a observância dos requisitos da teoria maior?

Tese firmada:

“1) A Justiça do Trabalho possui competência material, mesmo depois das alterações promovidas pela Lei 14.112/2020, para processar e julgar incidente de desconsideração da personalidade jurídica instaurado em face de empresa em recuperação judicial, exceto se houver ordem expressa do juízo recuperacional para suspender atos executórios em face dos sócios da empresa recuperanda;

2) A desconsideração da personalidade jurídica de empresa em recuperação judicial, para fins de redirecionamento da execução contra seus sócios, exige a demonstração de abuso da personalidade jurídica, nos termos do art. 50 do Código Civil, não sendo suficiente o mero inadimplemento, a insuficiência patrimonial ou a frustração da execução.”.

Andamentos: Mérito julgado 8/5/2026. [Acórdão de mérito publicado](#) em 22/5/2026.

Suspensão: Encerrada.

Tema 101 IRR/TST (IncJulgRREmbRep 0000229-71.2024.5.21.0013): Acórdão publicado.

Questão jurídica submetida a julgamento: “O pagamento do adicional de periculosidade ao empregado motociclista, previsto no art. 193, § 4º, da CLT, está condicionado à regulamentação da matéria pelo Ministério do Trabalho e Emprego?

Tese firmada:

“1) O art. 193, § 4º, da CLT é norma autoaplicável e garante o direito ao adicional de periculosidade a todos os trabalhadores que executam atividade laboral com o uso de motocicletas em vias públicas;

2) A exceção ao enquadramento legal da atividade com uso de motocicleta como perigosa, desde que previamente disciplinada por norma regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, deve ser formalizada por laudo técnico lavrado por Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, nos termos do artigo 195 da CLT e do item 16.3 da NR-16;

3) O enquadramento do empregador nas exceções disciplinadas por norma regulamentadora não terá efeitos retroativos, pelo que não enseja a repetição de valores já pagos ao trabalhador;

4) Em juízo, a prova da exceção ao enquadramento legal incumbe à parte que a alegar, observada a norma do item anterior, no tocante à irretroatividade e à ausência de direito à repetição de valores pagos ao trabalhador no curso da contratualidade.”.

Andamento: [Acórdão de mérito publicado](#) em 20/5/2026.

Suspensão: Não houve determinação.

Tema 196 IRR/TST (IncJulgRREmbRep 0000227-95.2024.5.11.0008): Desafetado

Questão: É necessário observar a gradação de penalidade para aplicação da justa causa nos casos em que a falta cometida apresenta, por si só, gravidade suficiente para a quebra da fidúcia entre empregado e empregador?

Decisão: "ACORDAM os Ministros do Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, por maioria, desafetar o presente incidente de recurso de revista repetitivo, determinando o retorno do processo ao seu curso regular para julgamento do caso concreto, **sem a fixação de tese jurídica.**".

Andamento: [Acórdão de desafetação publicado em 14/5/2026.](#)

Tema 197 IRR/TST (IncJulgRREmbRep - 0000261-27.2023.5.12.0057): Suspensão de processos no âmbito do TST

Questão jurídica submetida a julgamento: As diferenças salariais decorrentes da alteração da base de cálculo das vantagens pessoais pelo Plano de Cargos e Salários instituído pela CEF em 1998 (PCS/98) se sujeitam à prescrição total ou parcial?

Andamento: [Decisão monocrática publicada](#) em 18/5/2026.

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." Vide p. 6 do [Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232](#) | TST: Recursos de Revista e Embargos suspensos.

Tema 292 (IncJulgRREmbRep - 0000785-70.2024.5.10.0016): Questão jurídica modificada


Questão jurídica (redação anterior, 25/8/2025): "A reclamada, ausente à audiência em que deveria apresentar defesa, é revel, ainda que presente seu advogado munido de procuração, podendo ser ilidida a revelia mediante a apresentação de atestado médico, que deverá declarar, expressamente, a impossibilidade de locomoção do empregador ou do seu preposto no dia da audiência?" (Tema 292 da Tabela de Recursos de Revista Repetitivos do TST).

Andamentos: [Decisão monocrática no Tema 292](#), de 29/5/2026.

Questão jurídica submetida à julgamento (redação atual, vide decisão monocrática de 29/5/2026):

- 1) Ausentes à audiência inaugural a reclamada e seu advogado, basta que se comprove a impossibilidade de comparecimento de um deles para se elidir a revelia?
- 2) Quais as circunstâncias que devem estar registradas no atestado médico apresentado para que se considere justificada a ausência e elidida a revelia aplicada?

Suspensão: TRTs: "Sobrestamento automático na Presidência ou Vice-Presidência do Tribunal de recursos de revista ou agravos de instrumento que tratem da matéria." **Vide p. 6 do [Ofício Circular TST.CSJT.GP Nº 232](#)** | TST: NÃO há determinação de suspensão

 [Retornar ao sumário](#)

IRDR – TST

Tema 1 (IRDR 1000907-30.2023.5.03.0000): **SUSPENSA a Tese Jurídica.**

Questão submetida a julgamento: “A recusa arbitrária do sindicato ou membro da categoria econômica para participar do processo de negociação coletiva trabalhista viola a boa-fé objetiva e tem por consequência a configuração do comum acordo tácito para a instauração de Dissídio Coletivo de Natureza Econômica?”.

Relator: Ministro Maurício Godinho Delgado

Processo de origem: [TST-ROT-20896-67.2019.5.04.0000](#) e [TST-ROT-20893-15.2019.5.04.0000](#)

Tese jurídica em 17/11/2025 (SUSPENSA, cf. [Certidão de Julgamento - 27/5/2026](#)): "A recusa arbitrária da entidade sindical patronal ou de qualquer integrante da categoria econômica em participar de processos de negociação coletiva, evidenciada pela ausência reiterada às reuniões convocadas ou pelo abandono imotivado das tratativas, viola a boa-fé objetiva e as Convenções nº 98 e nº 154 da OIT, tendo a mesma consequência do comum acordo para a instauração do Dissídio Coletivo de Natureza Econômica (distinguishing ao Tema 841 do STF)."

Andamentos: Suspensos, a partir de 27/5/2026, os efeitos e a eficácia da tese jurídica fixada no IRDR 1/TST. Autos encaminhados ao Ministro Relator para promover o respectivo incidente de superação.

IRDR TRT-MG

Tema 42 (IRDR 0013487-57.2025.5.03.0000): Acórdão de mérito publicado.

Questão submetida a julgamento: “A não observância do art. 386 da CLT - ‘Havendo trabalho aos domingos, será organizada uma escala de revezamento quinzenal, que favoreça o repouso dominical’ - enseja ou não o pagamento em dobro do labor da mulher aos domingos?”

Relator: Des. Juliana Vignoli Cordeiro

Processo de origem: [ROT 0010237-57.2025.5.03.0051](#)

Tese jurídica: “INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS (IRDR). TEMA N. 42. TRABALHO DA MULHER AOS DOMINGOS. INOBSERVÂNCIA DO ART. 386 DA CLT PAGAMENTO EM DOBRO. É devido às empregadas, inclusive do comércio, o pagamento em dobro dos domingos trabalhados quando não observada a escala de revezamento quinzenal estabelecida no art. 386

da CLT, ainda que concedida outra folga semanal. Referido dispositivo foi recepcionado pela Constituição da República de 1988 e prevalece sobre o art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 10.101/2000, por se tratar de norma especial de proteção ao trabalho da mulher”.

Andamento: [Acórdão de mérito publicado](#) em 7/5/2026.

Suspensão: Não houve determinação de suspensão.

Tema 47 (IRDR 0011698-86.2026.5.03.0000): IRDR admitido.

Processo de origem: [RO 0010219-76.2023.5.03.0028](#)

Questão submetida a julgamento: “BANCO SANTANDER. POLÍTICA DE GRADES. INEXISTÊNCIA DE PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS. DIRETRIZES INTERNAS QUE NÃO GERAM DIREITO AUTOMÁTICO DE AUMENTO SALARIAL OU PROGRESSÃO FUNCIONAL PELO DECURSO DO TEMPO OU PELA AUSÊNCIA DE AVALIAÇÕES. A política de “Grades”, instituída pelo Banco Real S.A. e descontinuada pelo Banco Santander (Brasil) S.A., em junho de 2009, equivale a um plano de cargos e salários ou se trata de normativo que estabelece apenas diretrizes internas para a política salarial do banco, com critérios direcionados aos gestores da empresa, os quais não geram a obrigatoriedade de observância da evolução salarial e tampouco a concessão automática de aumento salarial por mérito e promoção?”

Relator: Des. Taísa Maria Macena de Lima

Andamento: Admitido em 21/5/2026. Pendente a publicação do acórdão de admissibilidade.



Retornar ao sumário

Notícias / Destaques

Clique e leia :

4.5.2026 ▪ TRT de Minas freia dispensas em massa e obriga faculdades a negociar com sindicatos

8.5.2026 ▪ Justiça do Trabalho é competente para julgar desconsideração de personalidade jurídica em recuperação judicial

Decisão foi tomada pelo Pleno do TST em julgamento de recurso de revista repetitivo.

13.5.2026 ▪ Julgamento de lei sobre igualdade salarial entre homens e mulheres prossegue nesta quinta-feira (14) no STF

14.5.2026 ▪ Lei que institui igualdade salarial entre homens e mulheres é constitucional, decide STF

Para o Tribunal, norma efetiva o comando constitucional de combate à discriminação de gênero

15.5.2026 ▪ TST abre prazo para manifestações sobre momento de juntada de documentos a ações trabalhistas


Tema é tratado em incidente de recurso repetitivo

20.5.2026 ▪ TST fixa tese sobre redução do abono pecuniário nos Correios

Matéria foi decidida sob a sistemática dos recursos repetitivos.

31.5.2026 ▪ Espaço para amamentação em shoppings para filhos de empregadas de lojas é destaque no Supremo na Semana

Episódio #192 está disponível nas principais plataformas de áudio e no Youtube

 [Retornar ao sumário](#)

VOCÊ SABIA?

Os [Boletins de Precedentes](#) anteriores e a lista completa dos temas de repercussão geral, casos repetitivos (IRDR do TRT3; IRDR do TST; IRR do TST; Recursos Repetitivos do STJ), IAC e ações de controle concentrado (ADI, ADC, ADO e ADPF), além de SIRDR – Suspensão Nacional em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, encontram-se disponíveis no portal deste Tribunal, menu “[Jurisprudência](#)”.

Também no menu “Jurisprudência”, você encontra a [página](#) do [PANGEA PRECEDENTES](#), ferramenta concebida para oferecer um meio rápido, objetivo e inteligente de pesquisar os mais importantes instrumentos para uniformização jurisprudencial no Judiciário Trabalhista.

A [página de Incidentes de Recursos Repetitivos do site do TRT3](#), localizada na aba Jurisprudência, conta com [link direto para a página dedicada aos IRRs no Tribunal Superior do Trabalho \(TST\)](#). São exibidas todas as teses jurídicas fixadas em precedentes vinculantes e com os temas afetados ao rito dos recursos de revista repetitivos (IRR), facilitando a consulta.

O **Painel de Gestão de Precedentes**, ferramenta voltada para o monitoramento e a otimização do fluxo de processos sobrestados, pode ser acessado no portal deste Tribunal, menu [Jurisprudência/SISTEMA DE GESTÃO DE PRECEDENTES \(SISTEMA “NUGEP NACIONAL”\)/Painel “GESTÃO DE PRECEDENTES” \(Processos sobrestados\)](#). Esse painel oferece uma visão abrangente da gestão de precedentes e permite acompanhar, em tempo real, a evolução dos processos e a aplicação mais célere e uniforme das teses jurídicas.

 [Retornar ao sumário](#)